

EDITAL**PT2025ITAA007955302**

Nos termos do disposto do n.º 7 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 40/2017, de 4 de abril, na sua atual redação, torna-se público que **IVO JORGE DA COSTA**, com o número de identificação fiscal **264 661 702**, requereu, ao abrigo do artigo.17º do mencionado diploma, um Título de Atividade Aquícola (TAA), relativo a um estabelecimento de culturas em águas marinhas denominado “**NEU E PEDRO**”, destinado ao crescimento e engorda de Amêijoia macha - *Venerupis corrugata* - e Ostra japonesa - *Magallana gigas* - com uma área de **2000 m²**, localizado na ria de Aveiro, concelho de Ílhavo, sob a jurisdição marítima da Capitania do Porto de Aveiro, conforme as coordenadas e imagem seguinte.



Coordenadas Geográficas (WGS 84)						
Vértice	Latitude			Longitude		
N.º	Graus	Minutos	Segundos	Graus	Minutos	Segundos
1	N 40 °	36 '	36,28 ''	W 8 °	44 '	35,32 ''
2	N 40 °	36 '	37,58 ''	W 8 °	44 '	35,33 ''
3	N 40 °	36 '	37,59 ''	W 8 °	44 '	33,20 ''
4	N 40 °	36 '	36,29 ''	W 8 °	44 '	33,19 ''

Nos termos do n.º 15 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 40/2017, de 4 de abril, na sua atual redação, o TAA é atribuído pelo prazo máximo de 25 anos, podendo a entidade coordenadora fixar um prazo inferior, e caso haja rejeição de águas residuais em domínio hídrico, o TAA é válido pelo prazo máximo de 10 anos, nos termos do n.º 16 do artigo 13.º do referido Decreto-Lei.

A renovação do TAA, só é possível, uma única vez, por um igual período, mediante pedido fundamentado à entidade coordenadora, de acordo com o artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 40/2017, de 4 de abril.

Ao abrigo do n.º 7 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 40/2017, de 4 de abril, determina-se a abertura da consulta pública, entre **07 de novembro e 27 de novembro de 2025**, convidando-se todos os interessados para, querendo, requerer para si, a atribuição do TAA com o objeto e a finalidade ora publicados ou apresentar objeções à atribuição do mesmo, junto da DGRM - Av.ª Brasília, 1449-030 Lisboa, telefone 213035700, email: mail.da@dgrm.pt

A apresentação de pedidos idênticos determina a abertura de procedimento concursal entre os interessados, conforme dispõe o n.º 12 do referido artigo 13.º.

Lisboa, 05 de novembro de 2025

 O Diretor-Geral,

(António Coelho Cândido)


Isabel Ventura
Subdiretora-Geral

